



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
FLS Nº 35

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP.PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Marques nº. 378, Centro, nesta cidade de São Benedito, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da Secretaria de Educação, neste ato, representada pela Srª LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, torna de conhecimento dos interessados que será realizado na data e horário designado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.001/2017-CHP para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino. Os Grupos Formais, Informais ou fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 08 DE FEVEREIRO DE 2017 a 02 DE MARÇO DE 2017 às 09h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO, com sede no endereço acima.

- 1- DO OBJETO - O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e destina-se aos alunos matriculados nas escolas e entidades municipais de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo I como também segue abaixo:

Nº	ITEM	UNID	PNAEF	PNAEP	PNAEC	PEJA	QUILOM-BOLA	MAIS EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	BANANA PRATA - Banana prata extra, em pérolas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	Kg	1.500	800	800	-	200	2.000	5.300	3,55	18.815,00
02	BATATA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	Kg	1.200	800	800	-	200	1000	4.000	2,45	9.800,00

	sujeidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e com agroecológicos										
03	BITERRABA - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	Kg	600	300	420	-	-	1.000	2.320	3,15	7.308,00
04	BISCOITO CASEIRO - Produto de ótima qualidade, artesanal produzido de forma artesanal e que utilizam de produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	Kg	2.000	500	600	-	80	2.000	5.180	14,70	76.146,00
05	BOLO DE MILHO, APIME BATAIA Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Os mesmos deverão estar livres de sujeidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores	Kg	2.500	300	400	500	100	2.500	6.300	14,25	89.775,00
06	CEBOLA PÉRA - Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo, com ausência de sujeidades, parafios e larvas	Kg	700	300	450	-	50	600	2.100	3,28	6.895,00
07	CENOURA - De 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	800	400	500	-	50	-	1.750	2,85	4.987,50
08	CHIEIROVERDE - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, vivo, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou miúdas, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	Kg	400	200	300	-	50	400	1.350	10,65	14.377,50
09	CHICHU - Cor verde.	kg	800	400	500	-	-	-	1.700	2,37	4.023,33

	tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas; material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos.										
10	FELIJO CARIOCAMOITA Folho tipo F novo, com fundo de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 18%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 60 kg.	Kg	800	500	300	-	-	800	2,200	7,07	15.554,00
11	GALINHA CAIPIRA - Galinha caipira abatida, sem cabeça, penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto	Kg	800	400	400	-	80	2.000	3,680	15,45	56.856,00
12	LARANJA PERÁ - In natura com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso em quilograma.	Kg	1.800	540	600	-	80	2.500	5,520	2,73	15.088,00
13	MARACUJÁ - tamanho médio, sem lesões de origem física mecânica, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.500	400	400	-	-	1.500	3,800	4,18	15.896,67
14	PIMENTÃO - Verde - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, lisa, grando e verdoso.	Kg	400	250	300	-	-	400	1,350	3,53	4.765,50
15	POLPA DE FRUTAS - Polpa de primeira qualidade, sabores diversos: maracujá, goiaba, acerola e caju, embalagem individual, com 01 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	1.500	400	400	430	80	2.000	4,610	6,80	31.348,00
16	TOMATE - In natura, de boa qualidade, grando, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	650	300	300	-	-	500	1,750	3,52	6.154,17
	TOTAL										377.789,67



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
FLS. Nº 38

*O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29 § 3º).

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE e repassados pelo FNDE ao Município, e serão classificados nas seguintes dotações consignadas no vigente orçamento EXERCÍCIO 2017:

Dotação orçamentária: **04.01.123.0612112.015- MERENDA ESCOLAR PNAEF - E.F. DESP/VINCULADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: MERENDA ESCOLAR PNAEF- E.F.

VALOR ESTIMADO R\$ 127.660,50(CENTO E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Dotação orçamentária: **04.01.12.30612112.016- MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRÉ-ESC. DESP/VINCULADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: PNAEP – PRÉ-ESC.

VALOR ESTIMADO R\$ 38.679,50(TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Dotação orçamentária: **04.01.1230612112.017- MERENDA ESCOLAR PNAEC - CRECHE DESP/VINCULADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: PNAEC – CRECHE.

VALOR ESTIMADO R\$ 44.372,17(QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESTE CENTAVOS)

Dotação orçamentária: **04.01.1230612112.018- MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA DESP/VINCULADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: PNAE – EJA.

VALOR ESTIMADO R\$ 10.049,00(DEZ MIL QUARENTA E NOVE REAIS)

Dotação orçamentária: **04.01.1230612112.019- MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS.

VALOR ESTIMADO R\$ 6.638,83(SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Dotação orçamentária: **04.01.1230612112.020- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**



12/04/2015 10:04

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
FLS Nº 39

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: MAIS EDUCAÇÃO

VALOR ESTIMADO R\$ 150.389,67(CENTO E CINQUENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com o art. 27 da resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1 Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II- O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **produção própria**, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II- O extrato da **DAP física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **assinatura de todos os agricultores participantes**;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos **pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda**.

3.3.ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas , emitido nos últimos 60 dias ;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda federal, relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço- FGTS;
- IV - Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente;
- V-O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a **declaração** de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



4. Envelope nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1- No envelope nº 02 os fornecedores Individuais, grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

4.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado (s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto (s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.. 25 da Resolução.

4.4- Devem constar nos projetos de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de até 20 dias, conforme análise da comissão julgadora.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em : grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III -Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorizações citadas nos itens 5.1 e 5.2 .

5.4- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (ES) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Paulo Marques, 378, Centro- São Benedito-CE, até o dia 06 de

março/2017 as 9:00 hs , para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos , as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA –FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Merenda Escolar, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2017.

Nº	ITEM	UNID	LOCAL	Período de Entrega
01	BANANA PRATA - Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
02	BATATA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grande, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
03	BETERRABA - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
04	BISCOITO CASEIRO - Biscoito de ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade, apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Semanal
05	BOLO DE MILHO, AIPIM E BATATA Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Semanal
06	CEBOLA PÉRA - Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
07	CENOURA - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
08	CHEIRO-VERDE - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Semanal
09	CHUCHU - Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto.	kg	Almoxarifado Central da	Quinzenal

			Merenda Escolar	
10	FELJÃO CARIOCA/MOITA - Feijão tipo I, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 60 kg	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
11	GALINHA CAPIRA - Galinha caipira abatida, sem cabeça, penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
12	LARANJA PÉRA - In natura com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso em quilograma.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
13	MARACUJÁ - tamanho médio, sem lesões de origem físicas mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
14	PIMENTÃO - Verde , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, grão e verdoso.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
15	POLPA DE FRUTAS - Polpa de primeira qualidade, sabores diversos maracujá, goiaba, acerola e caju), embalagem individual, com 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal
16	TOMATE - In natura, de boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	Almoxarifado Central da Merenda Escolar	Quinzenal

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, VEDADA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Sede da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito - CE, situada no Rua Paulo Marques nº. 378, Centro, nesta cidade de São Benedito, Estado do Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br como também www.saobenedito.ce.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
FLS N° 43

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São Benedito, 06 de Fevereiro de 2017

Lucia de Fátima Gonçalves de Paula
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA

[Handwritten signature]
72486



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
F L S Nº 44

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Marques, n/ 378, Centro, São Benedito-CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, representada neste ato pelo Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação a Sr. (a) ELISANGELA ANDRADE LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04.001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S E
F L S Nº 45

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Dotação orçamentária: **04.01.123.0612112.015- MERENDA ESCOLAR PNAEF - E.F. DESP/INCLUDADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: MERENDA ESCOLAR PNAEF- E.F.

VALOR ESTIMADO R\$ 125.374,67(CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Dotação orçamentária: **04.01.123.0612112.016- MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESC. DESP/INCLUDADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: PNAEP - PRE-ESC.

VALOR ESTIMADO R\$ 38.679,50(TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Dotação orçamentária: **04.01.123.0612112.017- MERENDA ESCOLAR PNAEC - CRECHE DESP/INCLUDADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: PNAEC - CRECHE.

VALOR ESTIMADO R\$ 44.372,17(QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESTES CENTAVOS)

Dotação orçamentária: **04.01.123.0612112.018- MERENDA ESCOLAR PNAE- EJA DESP/INCLUDADAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: PNAE - EJA.

VALOR ESTIMADO R\$ 10.049,00(DEZ MIL QUARENTA E NOVE REAIS)

Dotação orçamentária: **04.01.123.0612112.019- MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS.

VALOR ESTIMADO R\$ 6.638,83(SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Dotação orçamentária: **04.01.123.0612112.020- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recursos: MAIS EDUCAÇÃO

VALOR ESTIMADO R\$ 150.389,67(CENTO E CINQUENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
F L S Nº 46
46

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP, pela Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S
F L S N° 47

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Benedito, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____



MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL
ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total per Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Forneceores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
FLS Nº 51

CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
(Grupo Formal)

O(A) pessoa
(nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com
sede CEP na cidade de
..... neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....
(nacionalidade) (estado civil) (profissão).....
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº emitida por (pela) em
..... inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
residente e domiciliado (a)
.....
CEP na cidade de

nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

São Benedito-CE, de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S B
FLS. N.º 52

CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa (nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
CEP....., na cidade de, neste ato
representado(a) por

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº emitida por (pela) em
..... inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº residente e
domiciliado (a)

CEP....., na cidade de
nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº. 04.001/2017-CHP, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resolução CD/FNDE nº 26 e 38 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

São Benedito-CE, de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

P M S d
F L S Nº 53

CHAMADA PÚBLICA 04.001/2017-CHP

DECLARAÇÃO DE QUE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04.001/2017-CHP
ANEXO VI – PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nº	ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	BANANA PRATA - Banana prata extra, em percas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	Kg	5.300	R\$ 3,55	R\$ 18.815,00
02	BATATA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grande, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	3.820	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
03	BETERRABA - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	Kg	2.320	R\$ 3,15	R\$ 7.308,00
04	BISCOITO CASEIRO - Biscoito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	Kg	5.180	R\$ 14,70	R\$ 76.146,00
05	BOLO DE MILHO, AIPIM E BATATA Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	6.300	R\$ 14,25	R\$ 89.775,00
06	CEBOLA PÉRA - Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.100	R\$ 3,28	R\$ 6.895,00
07	CENOURA - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	1750	R\$ 2,85	R\$ 4.987,50

08	CHEIRO-VERDE - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, vivo, brilhante, fresco, verde, sem excesso de amarelecimento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	Kg	1.350	R\$ 10,65	R\$ 14.377,50
09	CHI CHI - Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos	kg	1.700	R\$ 2,37	R\$ 4.023,33
10	FELIÃO CARIOCA/MOITA - Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, embalagem contendo 60 kg	Kg	2.200	R\$ 7,07	R\$ 15.554,00
11	GALINHA CAPIRA - Galinha caipira abatida, sem cabeça, penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto	kg	3.680	R\$ 15,45	R\$ 56.856,00
12	LARANJA PÉRA - In natura com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso em quilogramas..	Kg	5.520	R\$ 2,73	R\$ 15.088,00
13	MARACUJÁ - tamanho médio, sem lesões de origem físicas mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.800	R\$ 4,18	R\$ 15.896,67
14	PIMENTÃO - Verde -, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, grão e verdoso.	kg	1.350	R\$ 3,63	R\$ 4.765,50
15	POIPA DE FRUTAS - Polpa de primeira qualidade, sabores diversos maracujá, goiaba, acerola e caju), embalagem individual, com 01 kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	kg	4.610	R\$ 6,80	R\$ 31.346,00
16	TOMATE - In natura, de boa qualidade, grão, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	kg	1.750	R\$ 3,62	R\$ 6.194,17
	TOTAL				R\$ 377.789,67

P
M
S
FLS Nº 5
S